

Lei Nº. 1007/2013

Amontada-Ce, 11 de novembro de 2013.

**AMPLIA A ZONA URBANA DA VILA DE ICARAÍ, NO
MUNICÍPIO DE AMONTADA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA – ESTADO DO CEARÁ

Faço saber que a Câmara Municipal de Amontada aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica assim ampliada a Zona Urbana da Vila de Icarai, no Distrito de Icarai, Município de Amontada(CE):

- a) – **ao Norte** – com o Oceano Atlântico.
- b) – **ao Leste** – com o limite entre os distritos de Icarai e Sabiaguaba;
- c) - **ao Sul** – Com uma linha que vem da localidade de Bom Sucesso, passa pelas localidades de Picada e Buritizal e se prolonga até o Rio Aracatiaçu;
- d) - **ao Oeste** – Com o limite entre os distritos Icarai e Mosquito; e ainda ao Oeste, com o limite entre os distritos de Icarai e Moitas.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

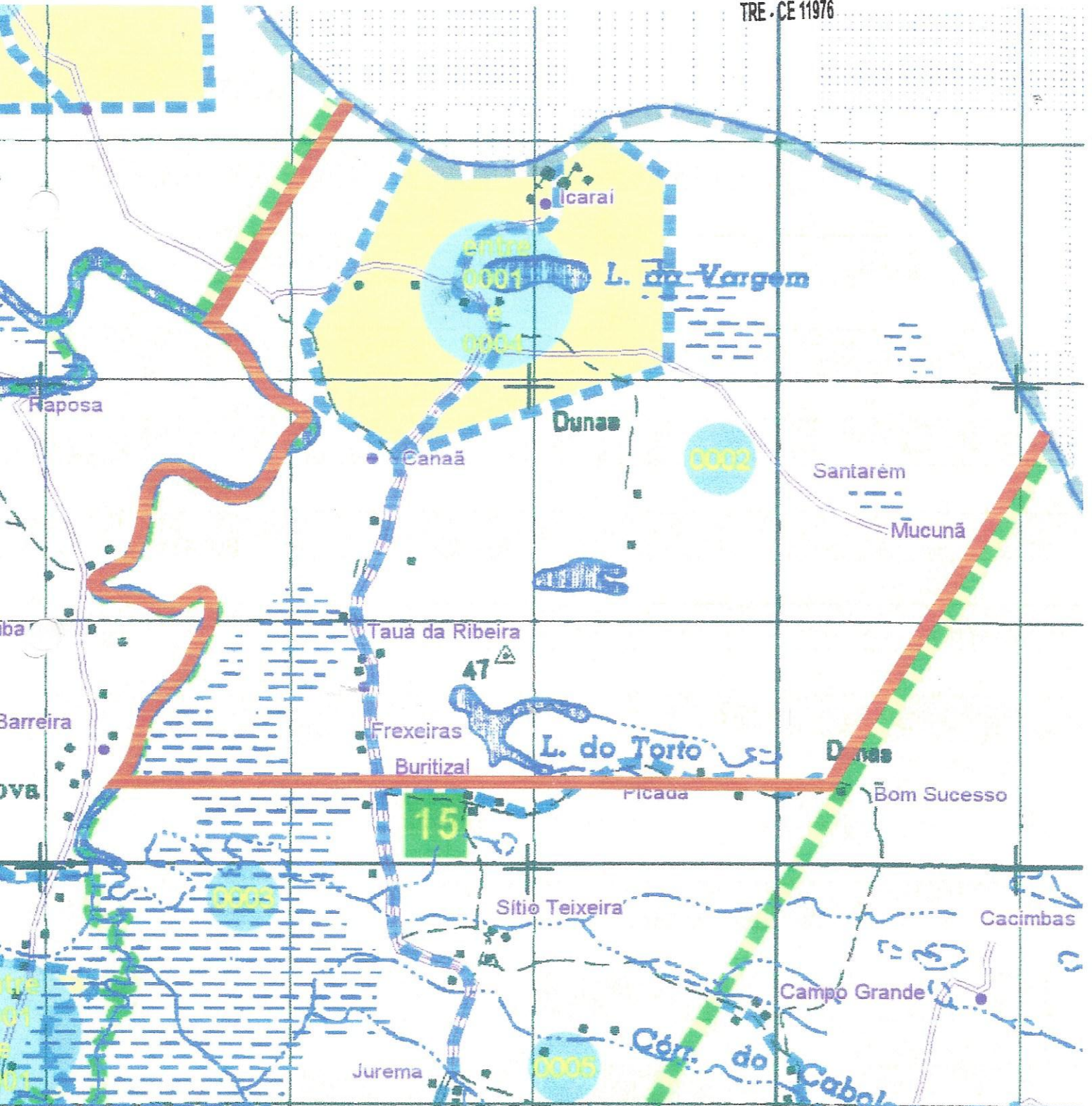
Paço da Prefeitura Municipal de Amontada, aos 11 de novembro de 2013.



PAULO CÉSAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Amontada

Município de Amontada


PAULO CÉSAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Amontada
TRE - CE 11976



limite da zona urbana ampliada > 